

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI

ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresario, natural da cidade de Parnaíba – PI, data de nascimento 28/04/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00808840196, expedida por detran/PI em e CPF: nº 825.566.283-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA VILMARY, nº 1577, APT 604, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051-120;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI** e usará a expressão **ACESSO IMOBILIARIA, LOCAÇAO E CONSTRUCAO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA José Torquato Viana, nº 1660, SALA 02;, Campestre, Teresina - PI, CEP: 64053660.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI**

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 17 de julho de 2019

ANTÔNIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR
Titular/Administrador



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902244730.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
82556628391	ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 11:46 SOB Nº 22600043094.
 PROTOCOLO: 190287543 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903269400. NIRE: 22600043094.
 A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DE CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI DA EMPRESA A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI CNPJ 34.252.774/0001-21, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI EM 18/07/2019 SOB Nº 22600043094.

ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/04/1980, natural de Parnaíba - PI, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 00808840196 DETRAN - PI e CPF 825.566.283-91, residente e domiciliada na Avenida Vilmary, 1577, apartamento 604, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI CEP: 64051-120. único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira sob denominação social, **A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR - EIRELI**, com o nome de fantasia **“ACESSO IMOBILIARIA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO”**, com sede e foro na Rua José Torquato Viana, 1660, sala 02, bairro: Campestre, CEP: 64053-660, Teresina – PI, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: **22600043094**, em 18/07/2019, inscrita no **CNPJ: 34.252.774/0001-21**, Resolve assim modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade o que fazem segundo o constante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – As atividades econômicas passam a ser: 4120-4/00 – Construção de edifícios; 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais; 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 6821-8/02 – Corretagem no aluguel de imóveis; 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor; 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações; 4923-0/02 Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios; 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/02 – Serviços de engenharia; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI DA EMPRESA A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI.

CLÁUSULA I – 4120-4/00 – Construção de edifícios; 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais; 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico; 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 6821-8/02 – Corretagem no aluguel de imóveis; 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor; 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações; 4923-0/02 Serviço de Transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios; 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/02 – Serviços de engenharia; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

CLÁUSULA II - Gira sob o nome empresarial **A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI**, com o nome de fantasia ACESSO IMOBILIARIA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA III - Tem sede e domicílio na Rua José Torquato Viana, 1660, sala 02, bairro: Campestre, Teresina – PI CEP: 64053-660.

CLÁUSULA IV - A empresa poderá, a critério da sua administração, obtidas previamente autorizações legais, transferir, a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA V - O capital da empresa é de R\$.99.900,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (País – Art. 980- A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002)

ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR	01 quota	R\$	99.900,00
TOTAL	01 quota	R\$	99.900,00

CLÁUSULA VI - A empresa iniciou suas atividades em **18/07/2019** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – A administração da empresa será exercida pelo titular **ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR**. Com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizados o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando dispensada de prestar caução.

CLÁUSULA VIII - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

CLÁUSULA X – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA XI – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente Ato Constitutivo.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em uma via, para que possa surtir seus efeitos legais.

Altos - PI, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR
CPF: 825.566.283-91
TITULAR/ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
82556628391	ANTONIO DE PADUA VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 09:43 SOB Nº 20190540583.
PROTOCOLO: 190540583 DE 09/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905309336. NIRE: 22600043094.
A DE P VIEIRA E VASCONCELOS JUNIOR EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/11/2019
www.piauidigital.pi.gov.br